



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 08 de abril de 2025 • Ano XIX • Edição Nº 2660

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 131/2025)	2
DECRETO (Nº 133/2025)	6
DECRETO (Nº 134/2025)	7
DECRETO (Nº 135/2025)	8
PORTARIA (Nº 09/2025)	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 13/2025)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 131/2025)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 131/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Institui a comissão permanente de avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela prefeitura de São Francisco do Conde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Públicas municipal

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos financeiros. Humanos e tecnológicos, com o objetivo de simplificar e agilizar o trâmite burocrático interno.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão permanente de Avaliação de imóvel levará em consideração, os seguintes critérios e fontes normativas.

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a desempenhada no local.


ASSESSOR JURÍDICO
CAROLINA 34734


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo o presidente e 04(quatro) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixada neste decreto, Conforme segue abaixo:

1. Carolina de Lima Felisberto– Matrícula nº 80.107 - Membro (PRESIDENTE)
2. Zilda Magalhães De Queiroz Nunes - Matrícula nº 60.99 - Membro (SEPLANDEC)
3. Josias da França Santos, Matrícula nº 80.098 – Membro (GAPRE)
4. Luciano Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 80.249 - Membro (SEINFMA)
5. Andreia Duarte da Silva - Matrícula nº 80.250 - Membro (SEINFMA)

§ 1º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDEC.

Art. 3º. Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

§1º O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no caput deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

§2º Após relatório expedido pelo membro da comissão, o presidente fará o respectivo laudo de avaliação em um prazo de 3(três) dias úteis.

Art. 4º. A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente. Feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º. São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Assessor Jurídico
04/04/2025



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

III - Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V - Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII - Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

VIII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel.

Art. 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de São Francisco do Conde que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos

II As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de engenharia;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização imobiliária.



JOÃO CARLOS BRITO
Assessor Jurídico
OAB/BA 34754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

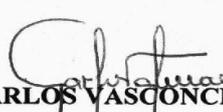


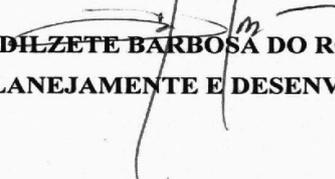
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de março de 2025.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


DILZETE BARBOSA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


João Batista Lima
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 04704

DECRETO (Nº 133/2025)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 133/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 242/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde, a servidora **LILIANE GOMES DE CERQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 69178, inscrita no CPF nº 784.169.305-20, do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem à 24 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

João Carlos Correia
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

DECRETO (Nº 134/2025)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 134/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 243/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde, o servidor **ALISSON GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 69025, inscrita no CPF nº 021.993.035-00, do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem à 27 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 01 de abril de 2025.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


João Carlos
Assessor Jurídico
CADIN 34754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

DECRETO (Nº 135/2025)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 135/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 242/2012.

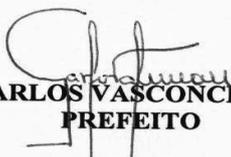
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do quadro permanente do Município de São Francisco do Conde, a servidora **LUCIANA SANTOS DOS REIS**, matrícula nº 68407, inscrita no CPF nº 015.414.225-54, do cargo de Professora de Língua Inglesa, com lotação na Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem à 27 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 01 de abril de 2025.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


João Carlos Correia
Assessor Jurídico
01/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

PORTARIA (Nº 09/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº 09 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal titular e Fiscal substituto do Contrato nº 257/2023.

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 10/2025, considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração, e tendo em vista que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, **Josaías da França Santos, matrícula nº 80098** como Fiscal, e **Thainá Félix dos Santos, matrícula nº 80099** como Fiscal Substituto do contrato abaixo.

EMPRESA	Nº CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CPF
Tourinho Publicidade Ltda	Contrato nº 257/2023	Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente de competência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.	02.213.753/0001-00

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria revogam os efeitos da portaria GAPRE nº 05/2025, Publicada no Diário Oficial, edição nº 2625 do dia 11 de fevereiro de 2025, <https://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org//pub/prefeituras/ba/saofranciscodoconde/2025/proprio/2625.pdf>.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 03 de março de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 28 de Março de 2025.


VALTER ANDRADE E SILVA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96
Tel 3651-4800/4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 13/2025)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Educação - SEDUC

PORTARIA Nº 13/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Cria Comissão para gerir o processo de seleção simplificada de alfabetizadores participantes do Programa Brasil Alfabetizado no Município de São Francisco do Conde.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, Vanessa Vilas Boas Dantas por meio de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criado a COMISSÃO, para gerir o processo de seleção simplificada de alfabetizadores participantes do Programa Brasil Alfabetizados no Município de São Francisco do Conde, regulamentado pelo Edital Nº 03/2025 de 28 de março de 2025.

Art. 2º – Caberá a COMISSÃO tomar todas as providências necessárias em consonância com Edital Nº 03/2025 para assegurar a divulgação, seleção, avaliação e resultados dos inscritos.

Art. 3º – A COMISSÃO será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, assim definidos:

- I - Tatiana Rosa de Menezes Bispo, mat. 68533 (PRESIDENTE)
- II – Márcia Barbosa Marino, mat. 68550 (MEMBRO)
- III – Jeane dos Anjos Moreira, mat. 69462 (MEMBRO)

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 13 de março de 2025.

 Documento assinado digitalmente
VANESSA VILAS BOAS DANTAS
Data: 08/04/2025 13:24:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Francisco do Conde 07 de abril de 2025.

VANESSA VILAS BOAS DANTAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA


Assessor Jurídico
CAROLINA 04/04